

Lei n.º 23, de 4 de Abril de 1956

(Dispõe sobre concessão de vários auxílios no corrente exercício)

A Câmara Municipal decretou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios constantes do orçamento:

- I) - Lev. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para inspeção nas escolas municipais;
- II) - Lev. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Serviço da Leitura Escolar;
- III) - Lev. \$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), divididos em doze cinsos, à Guarda Noturna da cidade;
- IV) - Lev. \$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), ao Secretário da G. A. M.;
- V) - Lev. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para a Biblioteca do Ginásio Estadual de Belém;
- VI) - Lev. \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), à Fundação Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto;
- VII) - Lev. \$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros), ao Conselho Intermunicipal de Alta Araraquense, para assistência aos Menores; conforme convênio aprovado por lei;
- VIII) - Lev. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Associação das Senhoras Cristãs de Aracatuba;
- IX) - Lev. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade;
- X) - Para auxílio a Indigentes, cr. \$ 10.000,00 (dez mil cr.)

Parágrafo único: - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento do corrente exercício.

Continua.

- Continuação:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Velho em 4 de Abril de 1956.

Abílio Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Antônio Pinheiro
Contador, substituindo o Secretário